



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

[Ver no Diário Oficial](#)

DECRETO Nº 4.555, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DOE Nº 36.178, DE 28/03/2025

Altera o Decreto Estadual nº 4.400, de 19 de dezembro de 2024, que autoriza a abertura de licitação para a concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Microrregião de Água e Esgoto do Pará (MRAE), instituída pela Lei Complementar Estadual nº 171, de 21 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos I e III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 4.400, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Para os fins da licitação de que trata o art. 1º deste Decreto, deverá ser implementada a Política de Promoção da Modicidade Tarifária e Incentivo à Adesão de Usuários, com o objetivo de ressarcir investimentos executados pela concessionária na realização de ligações intradomiciliares e de promover o custeio parcial de tarifas.

Parágrafo único. A Política de Promoção da Modicidade Tarifária e Incentivo à Adesão de Usuários de que trata este artigo observará o seguinte:

I - o custeio dos benefícios previstos na Política de Promoção da Modicidade Tarifária e Incentivo à Adesão de Usuários pelos recursos provenientes da conta outorga, referentes:

- a) à outorga variável paga pela concessionária do Bloco A;
- b) ao montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), deduzidos da segunda parcela de outorga fixa paga pela concessionária do Bloco A; e
- c) aos recursos complementares, transferidos pelo Poder Concedente ou mediante sua determinação;

II - a implementação de acordo com os critérios de elegibilidade dos beneficiários estabelecidos no Anexo Único deste Decreto; e

III - o prazo de vigência conforme estabelecido no contrato de concessão ou em ato do Poder Concedente.

.....”



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

Art. 2º Fica acrescido ao Decreto Estadual nº 4.400, de 2024, o Anexo Único, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2025.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

[Ver no Diário Oficial](#)

\*Este texto não substitui o publicado no DOE nº 36.178, de 28/03/2025 – Edição Extra.